LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA: 05944837608
Digitally signed by LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA:05944837608
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=29801263000181, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA:05944837608
Reason: I am the author of this document
Location: Passa Vinte
Date: 2023-03-07 15:09:41
Foxit Reader Version: 9.7.0

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Passa Vinte - Minas Gerais
Data 11/11/2022

LEI N° 354/ 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Passa Vinte para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Passa Vinte aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Passa Vinte estima a receita e fixa a despesa em R$ 31.058.216,00 (trinta e um milhões e cinquenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais), para o exercício financeiro de 2023; sendo R$ 21.549.424,26 (vinte e um milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 9.508.791,74 (nove milhões e quinhentos e oito mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Passa Vinte é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	994.910,00
1.2. Contribuições	165.613,00
1.3. Receita Patrimonial	186.879,00
1.6. Receita de Serviços	5.785,00
1.7. Transferências Correntes	32.109.168,00
1.9. Outras Receitas Correntes	16.829,00
Soma	**33.479.184,00**
2. Receitas de Capital	
2.1. Alienação de Bens	100.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.100.000,00
Soma	**1.200.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(3.620.968,00)
Total da Receita Estimada	**31.058.216,00**

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Passa Vinte - Minas Gerais
Data 11/11/2022

Art. 3° A Despesa do Município de Passa Vinte é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

01. Câmara Municipal de Passa Vinte	
01.01. Câmara Municipal	
01.01.00. Câmara Municipal	1.140.000,00
Soma	**1.140.000,00**
02. Prefeitura Municipal de Passa Vinte	
02.01. Gabinete e Secretaria	**2.040.923,26**
02.01.00. Gabinete e Secretaria	2.040.923,26
02.02 Administração e Finanças	**2.907.709,00**
02.02.00 Administração e Finanças	2.902.489,00
02.02.01 Reserva de Contingência	5.220,00
02.03 Desenvolvimento Social	**1.605.748,00**
02.03.01 Agricultura e Agropecuária	1.090.764,00
02.03.02 Desporto e lazer	284.500,00
02.03.03 Comércio e Serviços	122.900,00
02.03.04 Fundo da Criança e do Adolescente	107.584,00
02.04 Obras, Viação e Serviços Urbanos	**8.777.826,00**
02.04.01 Desenvolvimento Urbano	600.444,00
02.04.02 Desenvolvimento Viário	7.628.310,00
02.04.03 Saneamento e Meio Ambiente	549.072,00
02.05 Serviços de Educação	**5.363.910,00**
02.05.01 Administração Escolar	222.820,00
02.05.02 Educação Básica	2.714.310,00
02.05.03 Fundeb	2.081.996,00
02.05.04 Educação de Outros Níveis	108.000,00
02.05.05 Alimentação Escolar	236.784,00
02.06 Fundo de Saúde	**7.671.497,74**
02.06.01 Atenção Primária de Saúde	6.009.051,92
02.06.02 Vigilância em Saúde	96.600,00
02.06.03 Assistência Farmacêutica	641.396,00

LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA: 05944837608
Digitally signed by LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA: 05944837608
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=29801263000181, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA:05944837608
Reason: I am the author of this document
Location: Passa Vinte
Date: 2023-03-07 15:10:11
Foxit Reader Version: 9.7.0

02.06.04 Investimento em Saúde	715.487,61
02.06.05 Administração	197.580,00
02.06.06 Atenção Especializada de Saúde	11.382,21
02.07 Fundo de Assistência Social	**554.346,00**
02.07.01 Proteção Social Básica	542.346,00
02.07.02 Gestão do Suas	6.000,00
02.07.03 Conselho Municipal de Assistências Social	6.000,00
02.08 Habitação	**532.000,00**
02.08.00 Habitação	532.000,00
02.09 Cultura e Patrimônio Histórico	**464.256,00**
02.09.01 Cultura	464.256,00
Soma	**29.918.216,00**
Total Da Despesa Fixada	**31.058.216,00**

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	1.140.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.218.007,26
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	661.930,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.175.364,00
10 SAÚDE	7.671.497,74
11 TRABALHO	100.000,00
12 EDUCAÇÃO	5.363.910,00
13 CULTURA	464.256,00
15 URBANISMO	600.444,00
16 HABITAÇÃO	532.000,00
17 SANEAMENTO	525.072,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	24.000,00
20 AGRICULTURA	1.090.764,00
22 INDÚSTRIA	10.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.900,00
26 TRANSPORTE	7.628.310,00
27 DESPORTO E LAZER	284.500,00

LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA: 05944837608
Digitally signed by LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA: 05944837608
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=29801263000181, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA:05944837608
Reason: I am the author of this document
Location: Passa Vinte
Date: 2023-03-07 15:10:33
Foxit Reader Version: 9.7.0

28 ENCARGOS ESPECIAIS	550.041,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	5.220,00
Total Da Despesa Fixada	**31.058.216,00**

c) Classificação por Natureza

03. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	10.610.564,00
03.03. Outras Despesas Correntes	12.256.799,00
Soma	**22.867.363,00**
04. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	7.958.174,00
04.06. Amortização da Divida	227.459,00
Soma	**8.185.633,00**
09. Reserva de Contingência	**5.220,00**
Total da Despesa Fixada	**31.058.216,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante o exercício financeiro de 2023, a:

I - Abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 20 % (vinte por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso oriundos de anulação de dotações, superátiv financeiro e excesso de arrecadação, conforme previsto nos incisos I, II e III do § 1° do art. 43 da Lei n° 4.320/1964;

II - Efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8° do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2023.

Passa Vinte, 11 de novembro de 2022.

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Passa Vinte - Minas Gerais
Data 11/11/2022

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal

LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA: 05944837608

Digitally signed by LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA:05944837608
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=29801263000181, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA:05944837608
Reason: I am the author of this document
Location: Passa Vinte
Date: 2023-03-07 15:10:55
Foxit Reader Version: 9.7.0